

PROCESSO Nº 051/2019

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 020/2019, CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA
GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. –
ABGF E A EMPRESA SODEXO PASS
DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO
S.A.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIANO MAIA PEREIRA**, [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº xxx.583.306-xx, eleito no dia 31 de agosto de 2022, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.034.668/0001-56**, com endereço na Alameda Araguaia, nº 1.142 – Bloco 3, Alphaville – Barueri/SP, CEP: 06455-000, neste ato, representada por seu(ua) [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador(a) do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 051/2019, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2019 - **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, por 12 (doze) meses e acréscimo correspondente a 14,22% do valor atualizado do Contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da ABGF.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 26 de setembro de 2022 e término em 26 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3. O percentual do acréscimo corresponde a 14,22%, ou seja, o valor de **R\$ 54.132,31 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos)** acrescidos ao valor atual do Contrato de **R\$ 380.590,07 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos)**.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 434.722,38 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à conta de créditos orçamentários previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG 2022/2023, sob a Rubrica Orçamentária: Rubrica 2.201.030.200 - Auxílio Alimentação e Refeição.

5.1 Para o exercício de 2023, as despesas foram contempladas na proposta orçamentária do PDG, encaminhado à SEST/ME.

CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

6. Conforme o que determina o Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, a partir dessa prorrogação, a contar do dia 26/09/2022, não será concedido à ABGF o desconto relativo à taxa de cobrança negativa no percentual de - 0,50%, ofertada na Proposta do Pregão Eletrônico nº 006/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Nota Técnica DIAFI/GAFIN nº 125/2022/O, de 08/08/2022, exarada no Processo Administrativo nº 051/2019, e encontra amparo legal no art. 71, Inciso II e §1º, do art. 81, todos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nas Cláusulas Quinta e Nona do Contrato nº 020/2019, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições iniciais do Contrato, do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, e do Primeiro Termo de Apostilamento, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 020/2019, vinculando-se ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 051/2019 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE:

FABIANO MAIA PEREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Octávio Luiz Bromatti

Presidente

Representante legal da CONTRATADA:

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____